



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quinta-feira • 1 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 2335

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Aviso De Revogação De Licitação Da Chamada Pública Nº 004/2019 -** Revogação do Edital de chamamento público com base no Interesse Público decorrente de Fato superveniente.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Chamada Pública nº 004/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: Credenciamento

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Morpará

Por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Morpará, Sr. Sirley Novaes Barreto, nos termos do art 49 da Lei 8.666/93, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a revogação do Edital de chamamento público acima discriminado, motivado no **INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE**, conforme despacho em anexo.

Morpará, em 29 de Julho de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.**

**IGOR PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07

**PROCESSO: Chamada pública nº 004/2019**

**AUTOR: Prefeito Municipal de Morpará**

**ASSUNTO: Revogação do Edital de chamamento público com base no Interesse Público decorrente de Fato superveniente.**

O Prefeito Municipal de Morpará, usando as atribuições que lhe são conferidas, e, em conformidade com normas previstas na Lei nº 8.666/93, nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública, decide por revogar o processo de chamada pública nº 004/2019, tendo por base a seguinte fundamentação:

O Município de Morpará abriu processo de credenciamento através da Chamada pública 004/2019, com o objeto: credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas especializadas (inclusive MEI – Microempreendedor Individual), para transporte escolar dos alunos da Educação Básica e da Rede Estadual de Ensino do Município de Morpará-BA com Condutor, ao longo do ano letivo vigente, conforme edital 004/2019 CP.

O processo acima mencionado teve a sua publicação no dia 05 de junho de 2019, com início do credenciamento em 20 de junho de 2019.

Após, 39 dias da sua publicação não se verificou a apresentação de interessados que acudissem as exigências e aptidões para o credenciamento.

Em análise de campo, foi perceptível o desinteresse por parte das empresas, MEI's e pessoas físicas no credenciamento devido há clausulas do referido edital que poderia estar restringindo a participação ao solicitar documentações de comprovação de capacidade técnica e operacional como pré-requisito de habilitação e não no ato da contratação.

Também foram observados os valores das rotas como não atrativos aos licitantes em potencial.

O processo licitatório tem um importante papel, pois não se trata simplesmente de um meio pelo qual a Administração Pública contrata um serviço ou compra um bem, mas se trata de um dos principais meios de controle da aplicação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07

dos recursos públicos ao possibilitar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa.

Contudo, observou-se que o edital não conseguiu atingir o seu objetivo principal que era contratar os serviços para atender a necessidade da administração através da proposta mais vantajosa.

De acordo com o artigo 3º, da Lei 8.666/93, o processo licitatório destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros que sejam correlatos.

Em razão disto, sendo o objetivo da Administração Pública aplicar a legislação vigente de forma justa, em que o agente público de fato alcance a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que não se apresentaram interessados para o credenciamento acima mencionado e publicado nos diários oficiais do município, da união, Estado e em jornal de grande circulação, esta administração decide revogar este processo licitatório com o objetivo de rever as cláusulas constantes no edital, refazer a pesquisa e cotação dos valores por rota para obtenção do preço de mercado, as quais irão compor a tabela de preço referencial, com a consequente realização de novo procedimento, desta vez com o saneamento dos erros apresentados no presente edital.

Diante o exposto, decido pela revogação do processo licitatório chamada pública nº 004/2019, como alternativa mais justa do processo licitatório, e principalmente para que a Administração Pública alcance a proposta mais vantajosa.

Comunique-se a Comissão de Licitações, para providências e publicação.

Morpará, em 29 de julho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito Municipal de Morpará – BA